



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

O Vereador Jaire de Freitas Araújo submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, a seguinte:

INDICAÇÃO Nº 030/2026

Jaire de Freitas Araújo

Sugere ao Sr. Prefeito, Lucas Galvão que seja encaminhado a esta Casa Legislativa, um projeto de lei dispor sobre a criação do Fundo Municipal de Reserva e Desenvolvimento Sustentável da CFEM, destinado à formação de reserva financeira com percentual da arrecadação oriunda da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM, visando garantir estabilidade fiscal, planejamento estratégico e investimentos estruturantes para o município de Currais Novos.

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, I, do Regimento Interno, esta indicação para sugerir ao Prefeito Lucas Galvão que seja enviado a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei supracitado.

A presente indicação possui como objetivo estimular a construção de uma política pública permanente de responsabilidade fiscal, planejamento de longo prazo e proteção econômica do município, considerando a relevância da atividade mineradora para a economia local.

A Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM representa importante fonte de receita pública para municípios mineradores. Entretanto, trata-se de arrecadação diretamente vinculada à atividade mineral, sujeita a oscilações econômicas, variações do mercado internacional e eventual redução futura da atividade extrativa.

Dessa forma, torna-se prudente e estrategicamente necessário que parte desses recursos seja destinada à constituição de um fundo municipal de reserva, capaz de proporcionar maior segurança financeira ao ente público, estabilidade fiscal e sustentabilidade econômica para as futuras gerações.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

A medida permitirá ao município:

- constituir reserva financeira preventiva;
- fortalecer a capacidade de investimento público;
- minimizar impactos econômicos decorrentes da redução da atividade mineradora;
- fomentar ações estruturantes e sustentáveis;
- garantir planejamento intergeracional dos recursos minerais;
- promover estabilidade fiscal em períodos de queda de arrecadação;
- preparar o município para os desafios econômicos futuros relacionados à exploração mineral.

Sugere-se que o eventual Projeto de Lei possa estabelecer percentual a ser definido tecnicamente pelo Poder Executivo, conforme critérios fiscais, financeiros e orçamentários, destinado à composição do fundo, observando compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Além da constituição do referido fundo, sugere-se que a futura legislação contemple mecanismos de proteção fiscal, controle financeiro e preservação patrimonial, estabelecendo critérios rigorosos para movimentação e utilização dos recursos acumulados, de modo a evitar o uso indiscriminado, abusivo ou incompatível com os objetivos estratégicos do fundo por futuras gestões municipais.

Nesse sentido, recomenda-se que o futuro Projeto de Lei possa prever:

- utilização prioritária dos recursos para investimentos estruturantes e estratégicos;
- priorização da utilização dos recursos para investimentos estruturantes, evitando-se sua utilização em despesas correntes ordinárias, salvo hipóteses excepcionais legalmente justificadas;
- limitação de movimentações que comprometam a sustentabilidade financeira do fundo;
- necessidade de autorização legislativa específica para utilização extraordinária dos recursos;
- mecanismos permanentes de transparência e prestação periódica de contas;
- possibilidade de criação de conselho gestor ou órgão de acompanhamento fiscalizador;



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

aplicação financeira dos recursos visando preservação patrimonial e rendimento do fundo;
regras que assegurem responsabilidade fiscal e proteção financeira para as futuras gerações.

Importante destacar que a iniciativa legislativa para criação de fundos municipais, organização administrativa e vinculação orçamentária é matéria de competência do Poder Executivo, razão pela qual a presente proposição se apresenta na forma de indicação legislativa.

Sugere-se ainda, como medida de cautela técnica e segurança jurídica, que eventual Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo seja acompanhado de estudo de impacto financeiro e orçamentário, observando integralmente as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como estabeleça critérios objetivos para aplicação, movimentação e excepcional utilização dos recursos do fundo, garantindo equilíbrio fiscal, transparência administrativa e segurança financeira para o município.

A presente medida encontra respaldo nos princípios da responsabilidade fiscal, eficiência administrativa, planejamento governamental, interesse público e sustentabilidade econômica, representando importante avanço na preparação do município para os desafios futuros relacionados à atividade mineral.

Diante do exposto, solicitamos a atenção do Poder Executivo Municipal para análise e encaminhamento da presente proposta.

Solicito que esta Indicação seja encaminhada, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, ao Sr. Prefeito Lucas Galvão, no seguinte endereço- Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº90 – centro- CEP: 59.380-000 – Currais Novos/RN e a Secretária Municipal de Saúde, Alana de Moraes, no seguinte endereço – Rua Abilio Chacon, nº 346- JK - CEP: 59.380-000 – Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 15 de maio de 2026.

Jaire de Freitas Araújo
Vereador(a)